DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Revogação / Anulação	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - Contratado: JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 32.238.515/0001-10 - Contrato nº 249/2021 – Processo nº 150/2021 - Carta Convite nº 030/2021 - Valor Global: R$ 40.806,40 (quarenta mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos) - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de materiais, para reforma de 4 (quatro) unidades habitacionais da T133B-03 CDHU de RIOLÂNDIA J, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e Cronograma Físico-financeiro. Assinatura: 09/12/2021 – Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 09 de dezembro de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2021 e PROCESSO N° 163/2021

O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, à Praça Antônio Levino, nº 470, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.162.864/0001-48, na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pelo presente torna público, realização de Licitação na modalidade LEILÃO, visando à alienação de diversos veículos automotores, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, em conformidade com as especificações constantes no Edital. O Leilão será realizado no dia 28 de dezembro de 2021, com inicio às 08h30min, e fica desde já designado a 2ª sessão para itens remanescentes o dia 13 de janeiro de 2022 ás 08h30min, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Antônio Levino, 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:00 as 11:00 horas, e as 13:00 as 16:30 horas, pelo telefone (17) 3801-9020. – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br – Riolândia/SP, 09/12/2021. Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal.

Revogação / Anulação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ITENS LICITADOS
Processo Licitatório nº 077/2021 - Pregão Presencial nº 028/2021

O Município de Riolândia, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a REVOGAÇÃO, nos termos do art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 7892/2013, do item 01 (Gás 13 KG), da Ata de Registro de Preço nº 122/2021, Pregão Presencial n° 028/2021, Processo de Licitação nº 077/2021, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 09 de dezembro de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021, de 10 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTISTICAS E CULTURAIS NA CIDADE DE RIOLÂNDIA-SP, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURA ALDIR BLANC Nº 14.017/20

A Prefeitura do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, por intermédio do prefeito, e por sugestão do Grupo de Trabalho, composto conforme Decreto 2855 de 19 de novembro de 2021, torna público o presente Edital de Premiação de iniciativas artísticas e culturais , em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações no Decreto nº 10.464/20 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2855 de 19 de novembro de 2021, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta Chamada Pública será realizada com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC n º 14.017/20.

1.2 Essa Chamada Pública atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados premiação por reconhecimento e mérito.

1.3 Para efeitos desta Chamada entende-se por:

A) **PRÊMIO**: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por méritos e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/93;

B) **CONTRAPARTIDA**: Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado.

2.DOS OBJETIVOS

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos culturais oriundos da produção independente dos setoriais artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Riolândia/SP, enquadrados nos seguintes segmentos: **Cozinheira Tradicional, Teatro, Maquiador,Artes Plásticas, Artesanato, Musica (Dj, cantores , Maestro, músicos, Técnico de som) Fotografia.**

2.2. São objetivos do presente edital emergencial:

2.2.1. Garantir acesso continuado da população de Riolândia à arte e a cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;

2.2.2. Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Riolândia, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

2.2.3. Auxiliar a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;

2.2.4. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

2.2.5. Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual, bem como aproximar os artistas do público local;

2.2.6. Atualizar o cadastro de artistas, fazedores de cultura e de todos envolvidos na cadeia produtiva cultural, através da permanênciado Cadastro Municipal de Cultura.

> Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2.2.7. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Riolândia/SP, em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Riolândia e o

Setor Municipal de Cultura e Turismo.

2.2.8. A disponibilização das propostas premiadas, serão difundidas peloSetor Municipal de Cultura e Turismo.Ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever nesta Chamada Pública, na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem respectivamente residência e/ou estabelecimento no município de Riolândia e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural à partir de 29 de junho de 2019, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou auto declaratória.

4. DOS VALORES:

4.1. O valor total destinado para este edital é de R$ 104.082,61

5.DASPROPOSTAS

5.1. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

5.2. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

5.3.2 Serem especificamente conteúdos artísticos culturais.

5.4. Todos os projetos oriundos desta premiação deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação disponibilizada em anexo.

5.5 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei ou os bons costumes.

6.DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Fará jus ao benefício os que comprovarem a inscrição e a habilitação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Estadual de Cultura;
II. Cadastro Municipal de Cultura;
III. Cadastro Distrital de Cultura;
IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

VI. Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais;
VII. Sistema de informação Cadastrais e Artesanato Brasileiro; e
VIII. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo.

6.2 O proponente não poderá, em hipótese alguma ser beneficiado em diferentes entes, com recursos Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos culturais, cabendo a ele(a) responsabilidade legal caso venha a ocorrer, ou seja, sobreposição de entes.

6.3 O proponente que tenha sido beneficiado em no ano de 2020, fica impedido de participar com o mesmo projeto no ano 2021.

7.DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

7.1 As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 13 até 15 de dezembro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada ao Setor Municipal de Cultura e Turismo por meio do e-mail dep.turismoderiolandia@gmail.comou de forma presencial na Prefeitura Municipal deRiolândia, endereço Avenida 09 nº 1335, Centro, RIOLÂNDIA-SP, seguindo todos os protocolos de segurança sanitária, estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde. Telefone para contato: (17) 98115 9086

7.2 Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento e Cartão do CNPJ, para Pessoa Jurídica;
III. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
IV. Demais anexos presentes neste Edital.

8.DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção será feita pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, criado pelo Decreto Municipal nº 2855/2021.

8.2 Será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade da candidatura, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;

- ETAPA 2 – Seleção da candidatura premiada.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Inscrição feita no Cadastro Municipal de Cultura até a data fim de inscrição deste edital.	0 a 10	10
2	Análise da trajetória artística e cultural no Município de Riolândia nos últimos 24 meses, conforme informado no ato da inscrição .	0 a 20	20
3	Abrangência Cultural da Proposta, considerando o potencial de comunicação com o público alvo.	0 a 20	20
		TOTAL GERAL	**50**

OBS. A divisão das quantidades de propostas para cada segmento foi feita através do Cadastro Municipal, de Cultural disponibilizado no site da Prefeitura.

8.3 A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) ou de 0 (zero) a 20 (vinte).

a) Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Riolândia(0 a 10)

b) Análise da trajetória artística e cultural no município, bem como, o portifólio dos serviços já prestados para a comunidade, nos últimos 24 meses (0 a 20 pontos);

c) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua e análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua, bem como, o relevante papel a cultura de Riolândia (0 a 20 pontos);

8.4. O resultado com a lista dos beneficiários selecionados será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, além de outros meios disponíveis.

9. DAS FASES – CRONOGRAMA

9.1O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;

b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;

c) Seleção: análise, avaliação e seleção das propostas inscritas, às quais serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei, da Lei Aldir Blanc;

d) Publicação dos Habilitados e Inabilitados no Diário Oficial

e) Homologação: resultado do Edital, onde são publicados os candidatos selecionados para recebimento do auxílio

f) Pagamento do auxílio;

g) Execução da contrapartida

h) Prestação de Contas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, que deverá ser apresentado em até 01 (um) dia útil após a publicação das propostas selecionadas.
10.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Setor Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico dep.turismoderiolandia@gmail.com ou entregues presencialmente na Prefeitura, à Avenida 09 nº 1335, Centro, Riolândia-SP,

10.3O Setor Municipal de Cultura e Turismo,terá prazo de até 01 (um) dia para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decorridos todos os prazos e cumpridas todas as etapas previstas, aSetor Municipal de Cultura e Turismo, homologará o resultado final da seleção e publicará no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal.

12. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

12.1O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de dois dias sob pena de perda do prêmio:

a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

12.2 Os proponentes selecionados serão convocados, por meio do Diário Oficial do Município de Riolândia/SP, para assinatura do Termo de Recebimento do Auxílio.

§ 1º – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta corrente em nome do beneficiário.

§ 2º – No caso de Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá ser em nome da empresa.

13.DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Lei Municipal 2819, de 05 de outubro de 2021

14.DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

14.1 O auxílio previsto neste Edital está vinculado à realização da proposta descrita no ato da inscrição que deverá ser realizada em sua totalidade dentro do prazo e critérios estipulados, em articulação com oSetor Municipal de Cultura e Turismo, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição, incluindo neste prazo, a prestação de contas.

14.2 A confirmação de realização, antes do término do prazo estipulado, deverá ser comunicada de maneira oficial aoSetor Municipal de Cultura e Turismo, definirá também a entrega da prestação de contas.

15.DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

15.1 É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Riolândia e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura com a seguinte frase: Realizado com recursos do auxílio emergencial – Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc – 2021.

15.2 É obrigatório ao proponente, apresentar ao Setor Municipal de Cultura e Turismo todo material de divulgação para aprovação, de acordo com o manual de Identidade Visual fornecido pelo Setor Municipal de Cultura e Turismo, padronizando a aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

15.3Fornecer, sempre que solicitada pelo Setor Municipal de Cultura e Turismo, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do Relatório Final de Atividades.

16.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1 Transferir os recursos financeiros ao proponente, consignados neste Edital, conforme previsto no Art. 2º do presente Edital;

16.2 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente, que inclui, a prestação de contas;

17.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Deverá o beneficiário, conforme exigência da Lei Aldir Blanc, apresentar Relatório Final de Atividades em até 90 dias após o recebimento do auxílio, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto abaixo:
a) Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial;
b) Termo de Compromisso de Contrapartida;
c) Comprovação de realização da ação formativa apresentada na inscrição, contendo materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização e quantidade de público atingido.

17.2 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas na Regulamentação Municipal, o Relatório Final de Atividades poderá ser rejeitado a critério do Setor Municipal de Cultura e Turismo e/ou do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei, da Lei Aldir Blanc;

17.3 Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, Pessoa Física ou pelo representante legal da Pessoa Jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

17.4 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório Final de Atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

17.5 Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo ao Setor Municipal de Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – Após a aprovação da prestação de Contas, o Setor Municipal de Cultura e Turismo, emitirá o Atestado de Execução do projeto, comprovando o cumprimento de todas as cláusulas cabíveis deste Edital.

18.DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

18.1 O proponente será declarado inadimplente quando:
a) não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e a devida comprovação de realização da proposta inscrita;
b) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
c) não concluir a proposta descrita na inscrição selecionada;
d) não divulgar corretamente que recebeu recursos da Lei Aldir Blanc, conforme o Capítulo “Das responsabilidades do proponente”, no artigo 15.

19. DISPOSIÇÕESFINAIS

19.1 O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Setor Municipal de Cultura e Turismo.

19.2 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

19.3 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

19.4 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Setor Municipal de Cultura e Turismo, que utilizará a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata.

19.6 Integram o presente Edital:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Contrapartida
Anexo III – Autodeclaração
Anexo IV – Direitos Autorais
Anexo V – Projeto Técnico
Anexo VI – Relatório de Acompanhamento
Anexo VII - Relatório de Conclusão do Projeto

Riolândia, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

DAYSE PEREIRA DA SILVA
Chefe do Setor Municipal de Cultura e Turismo